TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "a" da Lei 14.133/2021)

1.1.O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos médicos e odontológicos instalados na Assessoria de Atenção à Saúde do Servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (ASEATES), pelo período de vinte e quatro (24) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências aqui definidos.

1.2. A tabela abaixo descreve os equipamentos médicos e odontológicos da ASEATES que receberão as manutenções preventivas e/ou corretivas. Estas quantidades poderão sofrer alterações com aditivos ou supressões ao longo da execução contratual, visto que pode haver inclusão de novos equipamentos após o término de garantia contratual ou exclusão em função de baixa de bens patrimoniais, influenciando principalmente a Manutenção PREVENTIVA, que apresenta um serviço definido mensalmente baseado na quantidade de aparelhos de cada Unidade.

Item	Descrição dos Equipamentos Médicos	CATSER	Unidade	Quantidade	Marca e modelo de Referência
1	Aparelho Eletrocardiógrafo	5428	equipamento	1	Schiller, modelo Cardiovit At-1
2	Aparelho Eletrocardiógrafo	5428	equipamento	1	Dixtal, modelo EP-12
3	Aparelhos Esfigmomanômetros, Tycos, modelo Classic II	5428	equipamento	5	Tycos, modelo Classic II
4	Aparelhos Estetoscópios	5428	equipamento	5	Littmann, modelo Classic II

Item	Descrição dos Equipamentos Médicos	CATSER	Unidade	Quantidade	Marca e modelo de Referência
5	Aparelho Estetoscópio	5428	equipamento	1	Premium
6	Otoscópio	5428	equipamento	1	Missouri
7	Aparelho Laringoscópio	5428	equipamento	1	Missouri
8	Cilindro para oxigênio - capacidade de 23 kg	5428	equipamento	1	White Martins
9	Cilindro para oxigênio - capacidade para 07 kg	5428	equipamento	1	Mat Incêndio
10	Aparelho Desfibrilador Portátil DEA	5428	equipamento	1	CMOS Drake

Equipamentos Médicos com Manutenção a partir do término da garantia da fábrica:

Item	Descrição dos Equipamentos Médicos	CATSER	Unidade	Quantidade	Marca e modelo de Referência
11	Aparelho Esfigmomanômetro (Braçadeira Velcro)	5428	equipamento	1	Premium
12	Aparelho estetoscópio	5428	equipamento	1	Spirit
13	Balança Eletrônica Antropométrica	5428	equipamento	1	Welmy

Item	Descrição dos Equipamentos Médicos	CATSER	Unidade	Quantidade	Marca e modelo de Referência
14	Monitor de Sinais Vitais	5428	equipamento	1	Mindray

Observação: As manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos listados nos itens 11 a 14 da tabela terão início em 13 de julho de 2027, após o encerramento do prazo de garantia de fábrica.

Item	Descrição dos Equipamentos Odontológicos	CATSER	Unidade	Quantidade	Marca e modelo de Referência
1	Cadeira odontológica	5797	equipamento	1	Dentemed
2	Refletor	5797	equipamento	1	Dentemed
3	Mocho	5797	equipamento	1	Dentemed
4	Compressor de ar odontológico com caixa acústica	2313	equipamento	1	Schulz, modelo MSV 6/30
5	Aparelho de raio X odontológico	5720	equipamento	1	Gnatus, modelo Timex 70 E, pantográfico de parede 127 V
6	Aparelho Fotopolimerizador	5797	equipamento	1	Schuster modelo Emitter Now Black

Item	Descrição dos Equipamentos Odontológicos	CATSER	Unidade	Quantidade	Marca e modelo de Referência
7	Autoclave odontológico de 21 L	5797	equipamento	1	Estermax, modelo Digital Extra
8	Autoclave odontológico de 60 L	5797	equipamento	1	Estermax, modelo digital
9	Destilador de água, marca Bio Water System, modelo TCV-929	5797	equipamento	1	Bio Water System, modelo TCV-929
10	Cuba ultrassônica	5797	equipamento	1	Cristófoli, modelo Ultron 2
11	Ultrassom Piezoelétrico	5797	equipamento	1	Dentemed
12	Aparelho sônico do tipo Sonicborden	5797	equipamento	1	Kavo
13	Canetas de alta rotação	5797	equipamento	2	Kavo e Dentemed

Item	Descrição dos Equipamentos Odontológicos	CATSER	Unidade	Quantidade	Marca e modelo de Referência
14	Caneta de baixa rotação	5797	equipamento	1	Kavo
15	Contra ângulo	5797	equipamento	1	Kavo
16	Peça-reta	5797	equipamento	1	Kavo

Observação: As marcas e modelos constantes deste Termo de Referência destinam-se exclusivamente à identificação dos equipamentos integrantes do patrimônio do TRE-RJ, não representando indicação de marca para fins competitivos.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação pretendida está prevista no item "3" do Plano de Anual de Contratações - 2026.

2.2. Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (id 5021441), conforme processo 2026.0.000006184-7, o qual foi aprovado pela Diretora-Geral, Eline Iris Rabello Garcia da Silva, em 02 de junho de 2026, conforme documento id 5037764.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. O objeto da presente contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médicos e odontológicos, por meio da realização dos seguintes serviços e ações, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes do presente Termo de Referência:

3.1.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

3.1.2. A manutenção preventiva consistirá na manutenção efetuada em intervalos mensais dos equipamentos descritos na Tabela do Item I, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento específico, sendo todo tipo de serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem, entre outros, nos serviços de:

3.1.2.1. Inspeção, Conservação e Limpeza Geral: Consiste na inspeção visual e física da estrutura externa e interna dos equipamentos. Inclui a manutenção da carcaça (tratamento de amassados, ferrugem ou desgaste de pintura), verificação de folgas, engrenagens e botões, além da limpeza interna e externa rigorosa (inclusive do rotor de alta rotação dos equipos), utilizando ferramentas e produtos específicos recomendados pelos fabricantes.

3.1.2.2 Manutenção dos Sistemas Elétricos e Eletrônicos: Avaliação minuciosa de componentes eletrônicos e placas de circuito impresso, verificação do isolamento de fios e cabos eletroeletrônicos, e regulagem dos sistemas elétricos para garantir a segurança operacional.

3.1.2.3. Manutenção dos Sistemas Mecânicos, Hidráulicos e Pneumáticos: Lubrificação geral de partes móveis, verificação e regulagem de válvulas e registros hidráulicos, e monitoramento dos sistemas de água e pressão do ar, com a imediata correção de eventuais vazamentos.

3.1.2.4. Substituição de Componentes e Acessórios: Fixação e troca programada ou corretiva, indicada em laudo técnico, de

parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, baterias, garrafas externas de reservatório de água dos equipos e demais peças ou acessórios que apresentem desgaste ou estejam com a vida útil vencida.

3.1.2.5. Testes de Desempenho, Aferição e Calibração: Realização de testes operacionais e recargas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Inclui a aferição e posterior calibração regular de sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, visando assegurar o padrão de qualidade técnica, mitigar o risco de acidentes e prevenir defeitos.

3.1.2.6. Manutenção de cilindros de oxigênio: Serviços de carga, recarga e manutenção dos cilindros de oxigênio, incluindo obrigatoriamente a realização do teste hidrostático periódico dentro das normas vigentes.

3.1.3. A manutenção corretiva com ou sem troca de peças compreende a execução de procedimentos técnicos imediatos destinados a sanar defeitos, avarias ou falhas operacionais que impeçam ou prejudiquem o uso pleno dos equipamentos médicos e odontológicos, restabelecendo o seu perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento. Estão incluídos nesta modalidade os seguintes serviços:

3.1.3.1. Substituição de Componentes: Troca de peças, partes ou acessórios que estejam desgastados, danificados, irreajustáveis ou que apresentem mau funcionamento por componentes novos, visando o restabelecimento imediato da regularidade operacional do equipamento.

3.1.3.2. Reparos e Ajustes Técnicos Gerais: Execução de procedimentos de drenagem, regulagem estrutural, ajustes mecânicos, eliminação de vazamentos (de ar ou fluídos) e correção de falhas elétricas ou eletrônicas, tais como a eliminação de mau contato em circuitos e conexões.

3.1.3.3. Recuperação de Motores e Dispositivos: Realização de intervenções em sub componentes essenciais, incluindo o rebobinamento de motores elétricos e o reparo ou substituição direta de válvulas, drenos e filtros.

3.1.3.4. Testes de Funcionamento e Homologação: Realização de testes operacionais pós-reparo que comprovem a eficácia dos serviços executados, garantindo que o equipamento retorne à atividade em perfeitas condições de uso.

3.1.4 . Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e os de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação da CONTRATANTE, para a correção de defeitos /ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

3.1.5. Nos valores ofertados pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação, inclusive, os referentes à remoção e ao transporte dos equipamentos médicos e odontológicos manutenidos;

3.1.6. A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133/2021, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, proporcionando, desta forma:

3.1.6.1. Otimização da força de trabalho dos servidores e servidoras com atribuições relacionadas com a contratação, fiscalização e pagamento;

3.1.6.2. Atendimento aos princípios da economia processual e eficiência;

3.1.6.3. Melhor planejamento orçamentário com o conhecimento prévio da destinação dos recursos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. Os serviços são considerados de natureza contínua.

4.2. Os serviços são considerados comuns, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Os serviços não serão prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que cada prorrogação seja motivada, demonstrada sua vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança da contratante.

4.5.1. Normativos e Legislação que disciplinam a contratação:

4.5.1.1. Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

4.5.1.2. Instrução Normativa nº. 08/2019 da Presidência do TRE-RJ - disciplina os procedimentos relativos à pesquisa de mercado a ser realizada no âmbito da contratação de serviços em geral deste Tribunal.

4.5.1.3. RDC Anvisa nº 63/2011: Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

4.5.1.4. RDC Anvisa nº 509/2021: Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

4.5.1.5. RDC Anvisa nº 330/2019: Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista no Brasil.

4.5.1.6. Normas ABNT:

4.5.1.6.1. NBR IEC 60601-1:2010: Normas técnicas que regulam a segurança de equipamentos eletromédicos e servem de parâmetro para as empresas de engenharia clínica realizarem os testes de segurança elétrica.

4.5.1.6.2. NBR 15943:2011: Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

4.5.1.6.3. NBR 15351:2006: Requisitos para equipamentos médicos para aplicação na odontologia.

4.5.1.7. Guia de inclusão de critérios sustentáveis para contratações do TRE/RJ, instituído pelo Ato GP nº. 224/2015, em especial no que se refere ao subitem 32 que trata da contratação de serviços.

4.5.1.8. Lei nº. 12.305/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5.1.9. Norma Regulamentadora nº. 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5.1.10. Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5.1.11. Resolução TSE nº. 23.650/2021, institui a política geral de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral.

4.5.1.12. Resolução TSE nº. 23.702/2022, dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral.

4.6. É facultada às empresas interessadas a visita técnica ao local de execução do serviço para vistoria dos equipamentos a serem manutenidos, no horário do expediente regular, mediante agendamento prévio com a Assessoria de Atenção à Saúde do Servidor (ASEATES), situada na Rua da Alfândega, 41, térreo/mezanino, Centro, telefones: (21) 3436-8118 e 3436-8117, e-mail:aseates@tre-rj.jus.br.

4.6.1. A empresa que não vistoriar os equipamentos assumirá todo o ônus referente ao desconhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer falta de informação posterior para a realização efetiva do serviço, principalmente quanto ao estado e a especificação dos equipamentos.

4.6.2. O licitante vencedor deverá apresentar declaração atestando possuir pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.7. Unidade de Medida

4.7.1. Não foi identificada unidade de medida aplicável à contratação, tendo sido utilizado o valor mensal, conforme adotado em contratações análogas do TRE-RJ.

4.8. Equipamentos

4.8.1. Não será disponibilizado equipamento para a manutenção por parte da CONTRATANTE.

4.9. Obrigações da CONTRATADA:

4.9.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.9.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o processo licitatório, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.9.3. Assumir todas as responsabilidades relativas aos seus empregados e tomar as medidas necessárias ao atendimento daqueles porventura acidentados ou acometidos de mal súbito.

4.9.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente;

4.9.5. Fornecer todo o material e equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive os de proteção individual (EPI) para os seus empregados;

4.9.6. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.9.7. Manter a disciplina nos locais dos serviços e responsabilizar-se pelo seu cumprimento, por parte de seus empregados, em conformidade com as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

4.9.8. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação formal por parte da CONTRATANTE, qualquer colaborador ou colaboradora cujo comportamento se mostre inadequado, insatisfatório à regular prestação dos serviços, contrário ao interesse público, ou que prejudique e dificulte os trabalhos de fiscalização;

4.9.9. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço;

4.9.10. Providenciar a limpeza dos locais, após a realização dos serviços, restabelecendo suas condições prévias;

4.9.11. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança da contratante;

4.9.12. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para a análise dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos envolvidos;

4.9.13. Nos casos omissos deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica;

4.9.14. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários;

4.9.15. Os serviços deverão ser executados de forma a não causar quaisquer danos e, em caso de resíduos oriundos dos mesmos, estes deverão ser tratados, conforme especificado no subitem 4.14 deste Termo de Referência que trata dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à CONTRATADA;

4.9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato;

4.9.17. Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE/RJ as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas;

4.9.18. Não transferir ou ceder a terceiros ou outros profissionais, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, ficando vedada a subcontratação do serviço;

4.9.19. Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e nem utilizar o nome do TRE/RJ para fins comerciais, campanhas ou material de publicidade, salvo quando houver autorização prévia;

4.9.20. Autorizar à CONTRATANTE o acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto , em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Resolução TSE nº. 23.650/2021;

4.9.21. Comunicar à CONTRATANTE, em até vinte e quatro (24) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.9.22. Observar, ainda, as obrigações constantes do item V deste Termo de Referência.

4.10. Obrigações da CONTRATANTE:

4.10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas com o devido arquivamento na ASEATES das vias das ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA para cada manutenção preventiva ou corretiva realizada;

4.10.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências da contratação;

4.10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;

4.10.4 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços;

4.10.5. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

4.10.6. Arquivar, entre outros documentos, as notificações expedidas e as ordens de serviços realizados.

4.11. Obrigações Comuns das Partes:

4.11.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Resolução TSE nº. 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

4.11.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial dos dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD e na Resolução TSE nº. 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/ instrumento contratual;

4.11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual, por inobservância da LGPD e da Resolução TSE nº. 23.650/2021.

4.12. Critérios de Sustentabilidade aplicáveis à CONTRATADA:

4.12.1. A CONTRATADA deve observar as orientações e recomendações contidas nos itens 32 a 35 do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, instituído pelo Ato GP nº. 224/2015:

4.12.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC Anvisa nº 509/2021, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

4.12.1.2. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, quando solicitado pela fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº. 12.305/10.

4.12.2. Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente apresentar características compatíveis com o ambiente de saúde, visando a segurança dos usuários e a integridade dos equipamentos, devendo:

4.12.2.1. Não causarem manchas.

4.12.2.2. Serem antialérgicos.

4.12.2.3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação.

4.12.2.4. Serem inofensivos à saúde humana.

4.12.3. Os produtos utilizados deverão, também, ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "e", da Lei 14.133/2021)

5.1. Duração do contrato, período de vigência e início da execução dos serviços:

5.1.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como início da vigência a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que cada prorrogação seja motivada, demonstrada sua vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.2. Local de prestação do serviço:

5.2.1. O serviço será prestado na ASEATES, que fica situada na Rua da Alfândega, n°41, térreo e mezanino, Centro, Rio de Janeiro/RJ (Edifício Des. Antônio Jayme Boente).

5.3. Horário da prestação do serviço:

5.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados pela CONTRATADA nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente regular do Tribunal, na Assessoria de Atenção à Saúde do Servidor (ASEATES), mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato pelos telefones (21) 3436-8118 e (21) 3436-8117, ou através do e-mail aseates@tre-rj.jus.br.

5.3.2. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer problema ao funcionamento da Unidade, inclusive, durante o período eleitoral, excepcionalmente, tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, como sábados, domingos e feriados, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno pela CONTRATANTE.

5.3.2.1. As visitas em horários e/ou dias fora do expediente regular deverão ser agendadas com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, através do e-mail aseates@tre-rj.jus.br, para que seja fornecida a devida autorização de entrada e permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do TRE-RJ.

5.4. Descrição detalhada dos serviços:

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante assistência técnica prestada no local onde estão instalados ou, se necessário, em sua oficina.

5.4.2. As manutenções preventiva e corretiva estão descritas no item III deste Termo de Referência (TR) e terão por finalidade conservar todos os equipamentos listados na tabela constante do item I também deste TR, em perfeitas condições de operação.

5.4.3. Nas visitas de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço (OS), a ser assinada física ou eletronicamente pelo técnico responsável e pela CONTRATANTE, na pessoa do fiscal ou do gestor do contrato, especificando os serviços realizados;

5.4.4. Nas visitas de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço (OS), a ser assinada física ou eletronicamente pelo técnico responsável e pela CONTRATANTE, na pessoa do fiscal ou do gestor do contrato, contendo a identificação do equipamento, o diagnóstico do problema e sua causa, o reparo efetuado e a listagem de eventuais peças, componentes ou acessórios substituídos;

5.4.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE as Ordens de Serviço devidamente assinadas, relativas às manutenções preventivas e corretivas realizadas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, para fins de controle e arquivamento na ASEATES. O encaminhamento poderá ser presencial ou de forma eletrônica para o e-mail aseates@tre-rj.jus.br.

5.4.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em data a ser determinada pela CONTRATANTE.

5.4.7. A manutenção corretiva ocorrerá independentemente da visita mensal programada, devendo ser realizada sempre que necessária.

5.4.7.1. A notificação da CONTRATADA sobre a falha será realizada pela CONTRATANTE preferencialmente por meio eletrônico, via e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, ou por outro canal previamente acordado, devendo a CONTRATADA iniciar o atendimento presencial no local de instalação do equipamento em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do chamado.

5.4.7.2. Na impossibilidade de solução do defeito no local, o equipamento poderá ser retirado para reparo nas dependências da CONTRATADA.

5.4.7.3. Se o funcionamento normal do equipamento não for restabelecido em até 2 (dois) dias úteis a contar do atendimento ao chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento reserva de especificações idênticas ou superiores às do Tribunal, mantendo-o em uso até o retorno do equipamento original devidamente consertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, habilitada, com experiência comprovada e devidamente capacitada para manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionamento e dentro das melhores técnicas.

5.4.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos equipamentos descritos sem qualquer ônus adicional para o TRE/RJ, englobando a aplicação de materiais auxiliares e especiais, bem como a substituição de peças e componentes sempre que verificada a necessidade, seja por desgaste natural decorrente da utilização ou por defeitos técnicos. As peças e componentes utilizados deverão ser novos (de primeiro uso), originais e possuir configuração idêntica ou superior à dos componentes originais do fabricante.

5.4.10. A entrada e a saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser relacionadas, controladas e autorizadas

pela fiscalização do contrato ou pelo responsável do órgão ou setor onde se fizer a manutenção, não se eximindo, entretanto, a CONTRATADA da responsabilidade pelo ressarcimento e/ou reposição total em caso de quaisquer danos ou extravios.

5.4.11. É responsabilidade da CONTRATADA o transporte horizontal ou vertical de materiais, ferramentas, equipamentos, pessoal etc., necessários à execução dos serviços.

5.4.12. São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato, mesmo no transporte de equipamentos.

5.4.13. É responsabilidade da CONTRATADA recuperar as partes e/ou peças alteradas ou comprometidas por acidente provocado por empregado a seu serviço ou por necessidade na execução dos serviços.

5.4.14. A CONTRATADA deverá manter limpo o local em que forem executados os serviços neste TRE/RJ, fazendo a remoção de equipamentos, ferramentas e sobras de materiais após a execução de cada serviço.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "f", da Lei 14.133/2021)

6.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. A equipe de gestão e fiscalização do presente contrato será composta pelos servidores:

6.1.2. Gestor do Contrato - Gisela Dias Barbosa - gisela.barbosa@tre-rj.jus.br - (21) 3436-8039;

6.1.3. Gestor Substituto - Mariana Braz Herzog - mariana.herzog@tre-rj.jus.br - (21) 3436-8118;

6.1.4. Fiscal Técnico - Rafael Acacio Santos Ribeiro - rafael.ribeiro@tre-rj.jus.br - (21) 3436-8118;

6.1.5. Fiscal Substituto - Ana Lia Trindade Martins Mendes - ana.trindade@tre-rj.jus.br - (21) 3436-8117;

6.1.6. Preposto: representante da contratada responsável pela intermediação da relação da contratada com os fiscais designados pelo TRE/RJ, conforme especificações acerca do preposto presentes nos itens 6.3.1.1 a 6.3.1.10 deste Termo de Referência.

6.2. COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

6.2.1. Até o 5º dia após a assinatura do contrato, será realizada reunião para alinhamento da execução dos serviços com a participação do gestor, fiscal técnico, preposto e demais representantes da CONTRATADA, podendo serem realizadas durante a vigência do contrato, reuniões agendadas, caso se entenda a necessidade.

6.2.2. A comunicação entre os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e a CONTRATADA, durante a gestão do contrato, será feita por mensagens eletrônicas através do e-mail aseates@tre-rj.jus.br para agendamento de reuniões, ajustes, notificações e comunicações de falhas e prazos para correção.

6.2.3. Comunicações que visem meros ajustes operacionais poderão ser realizadas por meio de aplicativo de mensagens instantâneas ou por contato telefônico.

6.2.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização acompanhará a execução dos serviços, realizando reunião de alinhamento, controlando as ordens de serviços a serem emitidas pela CONTRATADA das manutenções realizadas, inspecionando os serviços prestados quanto ao atendimento às prescrições de normas técnicas e normas regulamentadoras, analisando a documentação da empresa, atestando a execução ou inexecução dos serviços, bem como o nível de qualidade definido no IMR do item VII deste Termo de Referência.

6.3. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

6.3.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.3.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar preposto, informando seu nome completo, números de telefone, endereço e e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Os dados solicitados deverão ser enviados à Assessoria de Atenção à Saúde do Servidor, por meio do e-mail: aseates@tre-rj.jus.br.

6.3.1.2. O preposto deverá estar acessível à CONTRATANTE, por intermédio de telefones fixos e/ou celulares e por e-mail.

6.3.1.3. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a CONTRATADA deverá nomear, imediatamente, novo

preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.3.1.4. A CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em casos imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência.

6.3.1.5. O preposto não importará em ônus adicional ao TRE-RJ.

6.3.1.6. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

6.3.1.7. Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando demandado pela CONTRATANTE.

6.3.1.8. O preposto deverá comparecer às instalações da CONTRATANTE sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com o fiscal ou gestor do contrato, exclusivamente, de assuntos técnicos e administrativos referentes ao contrato.

6.3.1.9. A CONTRATANTE fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 1 (um) dia útil.

6.3.1.10. O preposto da CONTRATADA deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.3.2. Competências dos agentes da administração

6.3.2.1. As metodologias de gestão e fiscalização do contrato estão definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (Instrução Normativa da Presidência no. 3 de 18/11/2021) que se encontra disponível no site do TRE-RJ.

6.3.2.2. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE.

6.3.2.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.3.2.4. As decisões e providências que excederem a competência dos representantes serão solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.2.5. Compete ao fiscal de execução do contrato:

6.3.2.5.1. Proceder à abertura dos processos de fiscalização de execução contratual e de pagamento dos serviços, dando ciência ao gestor;

6.3.2.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

6.3.2.5.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme IMR descritos no item VII deste Termo de Referência, aplicando as glosas correspondentes no caso de falhas e encaminhar o resultado da apuração à CONTRATADA, juntamente com a planilha de medição dos serviços;

6.3.2.5.4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas na execução, fixando prazo para as respectivas correções;

6.3.2.5.5. Decidir sobre pedido de reconsideração de apuração de IMR apresentado pela CONTRATADA;

6.3.2.5.6. Emitir o documento de recebimento provisório dos serviços;

6.3.2.5.7. Auxiliar o gestor do contrato conforme previsto no item 6.3.2.6.8.

6.3.2.6. Compete ao gestor do contrato:

6.3.2.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato;

6.3.2.6.2. Propor prorrogação, alteração, instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, extinção dos contratos, dentre outros;

6.3.2.6.3. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, emitindo as respectivas certidões;

6.3.2.6.4. Emitir o documento de recebimento definitivo dos serviços;

6.3.2.6.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão das notas fiscais;

6.3.2.6.6. Atestar a nota fiscal;

6.3.2.6.7. Apreciar recurso interposto pela CONTRATADA quanto à medição ou à decisão da fiscalização de aplicação de glosa;

6.3.2.6.8 . O gestor contará com o auxílio do fiscal de execução para o desempenho de suas funções, especialmente em relação às previstas nos subitens 6.3.2.6.3, 6.3.2.6.4 e 6.3.2.6.5.

6.4. DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

6.4.1. As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens 6.4.2 e 6.4.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor mensal ou total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA % sobre o valor total do contrato).**
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

6.4.2. São situações passíveis de aplicação de multas compensatórias por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	**Descrição**	**Grau**	**Incidência**
1	Não substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação formal por parte da CONTRATANTE, colaborador ou colaboradora cujo comportamento se mostre inadequado, insatisfatório à regular prestação dos serviços, contrário ao interesse público, ou que prejudique e dificulte os trabalhos de fiscalização.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Utilizar material ou peça em desacordo com as especificações técnicas (ex.: peças recondicionadas quando exigidas novas)	2	Por ocorrência
3	Manter empregado sem a qualificação exigida ou sem o EPI adequado.	1	Por empregado e por ocorrência
4	Deixar de manter a documentação de habilitação e regularidade atualizada.	1	Por item e por ocorrência
5	Recusar-se a cumprir determinação formal da fiscalização (inexecução de ordem).	3	Por ocorrência

Item	Descrição	Grau	Incidência
6	Não manter equipamentos de uso diário disponíveis (indisponibilidade por inexecução).	2	Por dia de indisponibilidade
7	Falha em fornecer equipamento reserva de especificações idênticas ou superiores, caso o funcionamento normal do equipamento original não seja restabelecido em até 2 (dois) dias úteis contados do atendimento ao chamado	3	Por equipamento e por dia
8	Retirar equipamentos das dependências da CONTRATANTE sem autorização prévia por escrito da gestão ou da fiscalização do contrato..	2	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados sem justificativa ou caso fortuito/força maior.	3	Por ocorrência e por dia
10	Destruir ou danificar propriedade do TRE-RJ por culpa ou dolo.	3	Por ocorrência
11	Obter qualidade 'Ruim' no IMR por dois meses consecutivos.	2	Por ocorrência
12	Deixar de promover a correção dos serviços considerados insatisfatórios após o prazo concedido.	2	Por ocorrência
13	Permitir dano físico ou lesão corporal a terceiro por falha na execução.	5	Por ocorrência
14	Inexecução parcial do contrato (descumprimento de obrigação principal não sanada).	3	Por ocorrência
15	Inexecução total do contrato.	5	Única

6.4.3. São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Entregar documentos, esclarecimentos formais ou laudos técnicos após o prazo estipulado.	1	Por ocorrência e por dia
2	Atrasar a assinatura de instrumentos contratuais ou aditivos injustificadamente.	1	Por dia de atraso
3	Atrasar a correção de serviços considerados insatisfatórios, considerando o prazo fixado.	1	Por dia de atraso
4	Atrasar o início da prestação de serviços sem ter tido autorização.	1	Por dia de atraso

Item	Descrição	Grau	Incidência
5	Deixar de encaminhar Ordem de Serviço (OS) assinada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.	1	Por dia de atraso

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "g", da Lei 14.133/2021)

7.1. O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em um Fator de Qualidade (FQ), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pela fiscalização do contrato ou comissão especialmente designada para este fim.

7.2. A meta a ser atingida pela empresa para o Fator de Qualidade é de 100%.

7.3. Após a medição dos serviços, o valor a ser faturado pela empresa deverá ser adequado ao Fator de Qualidade apurado, conforme a seguinte fórmula:

VF = VM X FQ, onde:

VF: Valor a ser faturado;

VM: Valor da Medição;

FQ: Fator de Qualidade.

7.4. Para a apuração do Fator de Qualidade serão avaliadas eventuais falhas na prestação dos serviços, que corresponderão as seguintes pontuações:

Falhas de Natureza Crítica	5 Pontos
Falhas de Natureza Grave	3 Pontos
Falhas de pouca gravidade	1 Ponto

Falhas de Natureza Crítica	Unidade de Medida
Indisponibilidade individual de equipamento por não realização ou realização inadequada da manutenção (preventiva ou corretiva), causando interrupção do serviço médico ou	Por dia e por equipamento

Falhas de Natureza Crítica	Unidade de Medida
odontológico na unidade, ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data agendada para a manutenção preventiva ou do chamado para manutenção corretiva.	
Falhas de Natureza Grave	Unidade de Medida
Indisponibilidade individual de equipamento por não realização ou realização inadequada da manutenção (preventiva ou corretiva), causando interrupção do serviço médico ou odontológico na unidade após 2 (dois) dias úteis e até 5 (cinco) dias úteis a contar da data agendada para a manutenção preventiva ou do chamado para manutenção corretiva.	Por dia e por equipamento
Não fornecimento de equipamento reserva de especificações idênticas ou superiores, caso o funcionamento normal do equipamento original não seja restabelecido em até 2 (dois) dias úteis contados do atendimento do chamado.	Por ocorrência e por equipamento
Falhas de Pouca Gravidade	Unidade de Medida
Atraso ou o não atendimento ao agendamento da manutenção preventiva sem justificativa razoável, sem causar interrupção dos serviços da unidade	Por ocorrência
Atraso ou o não atendimento ao agendamento da manutenção corretiva sem justificativa razoável, sem causar interrupção dos serviços da unidade	Por ocorrência

Avaliação Mensal			
Soma total de pontos no mês	0 A 20 pontos	21 A 100 pontos	Mais DE 100 pontos
Conceito	BOM	REGULAR	RUIM
FQ	100%	97,5%	95%

7.5. A avaliação da prestação do serviço será realizada pela fiscalização por ocasião da medição dos serviços, ao final de cada mês.

7.6. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o Fator de Qualidade será considerado 100%;

7.7. Sempre que possível, todos os achados deverão ser fotografados e registrados com a localização e com o horário da verificação;

7.7.1. O resultado de cada avaliação será objeto de relatório emitido pela fiscalização do contrato, incluindo as provas produzidas, e será encaminhado ou entregue à CONTRATADA;

7.7.2. A CONTRATADA, após comunicada, poderá apresentar justificativa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou declinar da oportunidade.

7.7.3. A justificativa será avaliada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, podendo ser aceita ou não.

7.7.4. Após a consideração do Gestor auxiliado pelo fiscal do contrato sobre a manifestação da empresa, ou no caso de não manifestação, o fiscal do contrato formalizará o Fator de Qualidade apurado, que será aplicado à medição do serviço.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade da licitação

8.1.1. Modalidade Pregão, na forma eletrônica.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1. O julgamento será pelo menor preço global correspondente ao período contratual, sendo o pagamento realizado mensalmente.

8.2.2. Considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla oferta de empresas aptas à execução integral dos serviços, não se mostra necessária a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.2.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante vencedor deverá comprovar capacidade técnica compatível para o objeto desta licitação considerando os equipamentos médicos e odontológicos descritos na tabela do Item I deste Termo de referência, apresentando:

8.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou, a contento, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos

e odontológicos, compatíveis em características com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8.2.3.1.1. Para fins de comprovação do período mínimo de que trata o subitem anterior, será admitido o somatório de atestados de períodos diferentes, sucessivos ou não, vedada a soma de prazos concomitantes para cômputo do tempo de experiência.

8.2.3.1.2. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação conjunta da experiência nos dois escopos (equipamentos médicos e equipamentos odontológicos), caso o licitante não possua atestado único que contemple ambas as especialidades.

8.2.4. Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da região de sua sede, em vigor, conforme a natureza dos serviços técnicos executados e a formação de seu quadro técnico.

8.2.5. Comprovante de registro dos responsáveis técnicos da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em vigor, com formação profissional em Engenheiro Biomédico, Engenheiro Eletricista/Eletrônico ou Engenheiro Mecânico com atribuições legais para equipamentos clínico-hospitalares/odontológicos (Resoluções CONFEA nº 218/1973 e nº 1.010/2005) ou em Técnico em Equipamentos Biomédicos, Eletrônica, Eletrotécnica ou Mecânica devidamente habilitado (Resolução CFT nº 103/2020 e correlatas).

8.2.6. Os licitantes deverão disponibilizar, mediante exigência por parte do pregoeiro, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.2.7. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação das Notas Fiscais e dos Comprovantes de Execução dos Serviços (CES) correlatos aos atestados apresentados, nos termos da RDC ANVISA nº 509/2021, Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e Resoluções CFT nº 057/2019 e nº 103/2020.

8.2.8. Licença Sanitária de Funcionamento (ou Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente da localidade da sede da empresa licitante, em consonância com o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8.1. Quando a legislação da localidade da sede da licitante dispensar ou não emitir a referida licença para a atividade de assistência e manutenção técnica, a empresa licitante deverá apresentar declaração formal e comprovação legal correspondente, ficando sujeita a diligência do pregoeiro.

8.2.9. Comprovante de autorização vigente emitido pelo INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 65/2015, exigido para a manutenção dos Esfigmomanômetros (Itens 3 e 11) e da Balança Eletrônica (Item 13), não sendo exigida a autorização para os demais equipamentos médicos e odontológicos do edital.

8.2.10. Para fins de comprovação da aptidão econômico-financeira, o licitante vencedor deverá apresentar:

8.2.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem:

8.2.11.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e Patrimônio Líquido de 10 % do valor estimado da contratação;

8.2.11.2. Fórmula dos índices contábeis:

8.2.11.3. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.2.11.4. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.2.11.5. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

8.2.12. Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices acima exigidos.

8.2.13. Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira definidos neste Termo de Referência visam resguardar o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, em atendimento ao disposto nos arts. 67 e 69 da Lei nº. 14.133/2021 e às recomendações constantes no Acórdão TCU nº. 1214/2013 - Plenário.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Unidade Gestora Responsável

Assessoria de Atenção à Saúde do Servidor (ASEATES)

9.2. Ação Orçamentária

Conservação e Recuperação de Patrimônio

9.3. Código do Item Orçamentário

ASE002

9.4. Código CATSER

5428 - Vide a tabela descrita no item I deste Termo de Referência.

5797 - Vide a tabela descrita no item I deste Termo de Referência.

2313 - Vide a tabela descrita no item I deste Termo de Referência.

5720- Vide a tabela descrita no item I deste Termo de Referência.

9.5. Valor estimado da despesa

O valor estimado da despesa constará de documento anexo II ao edital.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de documento preparatório para licitação e deve ter acesso restrito até a publicação do Edital de Licitação (Art. 7º, da Lei 12.527/2011).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2026

GISELA DIAS BARBOSA
ASSESSOR II DA ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2026, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ERIKA RODRIGUES ALVES
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2026, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5309482** e o código CRC **BD4DA8F6**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.